

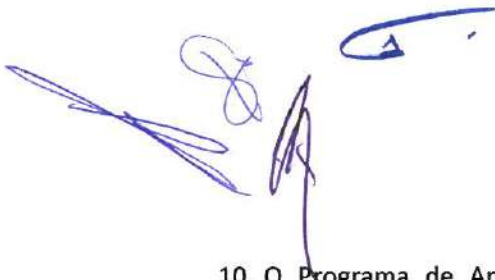


## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

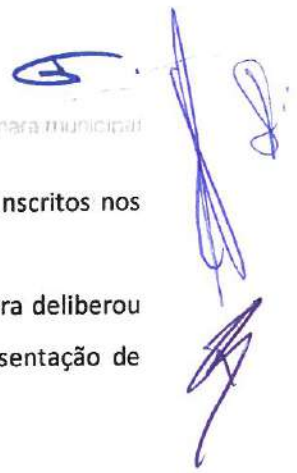


10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE**, agremiação desportiva com sede na Av. Clube Desportivo Feirense, 14 - Ap.27, freguesia de União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501619151, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Rodrigo Nunes da Silva Abelha, pelo seu Vice-presidente, Paulo Sérgio Bastos Pais e pelo seu Tesoureiro, João Artur Fernandes de Sá, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CDF, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CDF, com um custo elegível total de 45038,20€ (quarenta e cinco mil e trinta e oito euros e vinte cêntimos), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de 45038,20€ (quarenta e cinco mil e trinta e oito euros e vinte cêntimos) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
  - Andebol: 7264,20€ / Atletismo: 1227,50€ / Basebol: 690€ / Ciclismo 355€ / Futebol: 25897€ / Ginástica: 3757€ / Judo: 452,50€ / Natação: 1110€ / Skyrunning: 136€ / Trail: 80€ / Voleibol: 4069€;
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
  - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
  - O/ A CDF comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
  - Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos



os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026;

3. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDF;



- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CDF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Revisão)**

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Prazo de execução, vigência e cessação)**

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
  - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA NONA**

### **(Resolução de litígios)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/1987, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 4 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 24 de Junho de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube Desportivo Feirense

**Clube Desportivo Feirense**

*Fundado em 1918*

Avenida Clube Desportivo Feirense, n.º14 - Apart. 27  
4524-909 Santa Maria da Feira

(Rodrigo Nunes da Silva Abelha)

Presidente da direção

(Paulo Sérgio Bastos Pais)

Vice-presidente

(João Artur Fernandes de Sá)

Tesoureiro



G

## Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD \_ MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens \_ 2026

Descrição Época 2025/2026

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Nome \*

Clube Desportivo Feirense

NIF \*

501619151

## DESCRIPÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

Identificação das competições em que participam e das atividades desenvolvidas por modalidade e escalões etários na época desportiva 2025/2026.

O Clube Desportivo Feirense desenvolve a sua atividade desportiva com o propósito de garantir aos seus atletas condições de treino adequadas, acompanhamento técnico qualificado e participação competitiva regular. As equipas do clube competem de forma contínua em campeonatos distritais e nacionais, de acordo com os calendários oficiais das respetivas federações. Paralelamente à vertente competitiva, o clube promove torneios, encontros e eventos desportivos de âmbito regional e nacional, contribuindo para a dinamização da prática desportiva e para o envolvimento da comunidade local. Estas iniciativas reforçam a promoção de estilos de vida saudáveis e fomentam a formação desportiva de jovens atletas do concelho.

## INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 \*

Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência.

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de atletas
Andebol	Masculino	Baby	1
Andebol	Masculino	Bambis	18
Andebol	Masculino	Manitas	12
Andebol	Masculino	Minis	17
Andebol	Masculino	Sub-14	22
Andebol	Masculino	Sub-16	18
Andebol	Masculino	Sub-18	16
Andebol	Masculino	Sub-20	14
Atletismo	Masculino	Benjamins A	1
Atletismo	Masculino	Benjamins B	2
Atletismo	Masculino	Infantis	2
Atletismo	Masculino	Juvenis	3
Atletismo	Masculino	Juniores	5
Atletismo	Masculino	Sub-23	4
Atletismo	Masculino	Seniores	6
Atletismo	Masculino	Veteranos	13
Basebol	Masculino	Juniores	13
Basebol	Masculino	Seniores	25
Ciclismo	Masculino	Sub-23	5

Futebol	Masculino	Juvenis	50
Futebol	Masculino	Iniciados	63
Futebol	Masculino	Infantis	60
Futebol	Masculino	Benjamins	57
Futebol	Masculino	Traquinas	59
Futebol	Masculino	Petizes	33
Andebol	Feminino	Bambis	8
Andebol	Feminino	Manitas	4
Andebol	Feminino	Minis	16
Andebol	Feminino	Sub-14	6
Andebol	Feminino	Sub-16	21
Andebol	Feminino	Sub-18	13
Andebol	Feminino	Seniores	17
Atletismo	Feminino	Benjamins A	2
Atletismo	Feminino	Benjamins B	2
Atletismo	Feminino	Infantis	7
Atletismo	Feminino	Iniciados	3
Atletismo	Feminino	Juvenis	2
Atletismo	Feminino	Juniores	1
Atletismo	Feminino	Sub-23	1
Atletismo	Feminino	Seniores	4
Atletismo	Feminino	Veteranos	10
Futebol	Feminino	Seniores	29
Futebol	Feminino	Juniores	7
Futebol	Feminino	Juvenis	22
Futebol	Feminino	Iniciados	21
Futebol	Feminino	Infantis	17
Futebol	Feminino	Benjamins	24
Futebol	Feminino	Traquinas	3
Futebol	Feminino	Petizes	1
Outras	Masculino	Skyrunning - Juniores	7
Outras	Feminino	Skyrunning - Juniores	6
Ginástica	Masculino	Benjamins	2
Ginástica	Feminino	Iniciados	1
Judo	Masculino	Benjamins	10
Judo	Masculino	Cadete	1
Judo	Masculino	Juvenis	3
Judo	Masculino	Juniores	4
Judo	Masculino	Sub-23	1
Judo	Masculino	Veteranos	3
Natação	Masculino	1º Braçada	7



Natação	Masculino	Cadetes	9
Natação	Masculino	Infantis	9
Natação	Masculino	Juvenis	13
Ginástica	Feminino	Benjamins	17
Ginástica	Feminino	Infantis	36
Ginástica	Feminino	Iniciados	53
Judo	Feminino	Juvenis	1
Judo	Feminino	Seniores	1
Natação	Feminino	1ª Braçada	17
Natação	Feminino	Cadetes	19
Natação	Feminino	Infantis	11
Natação	Feminino	Juvenis	9
Voleibol	Feminino	Minis A	23
Voleibol	Feminino	Minis A	15
Voleibol	Feminino	Infantil	13
Voleibol	Feminino	Iniciados	23
Voleibol	Feminino	Cadetes	17
Voleibol	Feminino	Juvenil	16
Voleibol	Feminino	Junior	14
Outras	Feminino	Trail - Senior Feminino	02
Outras	Masculino	M50	4
Outras	Masculino	M40	2
Outras	Masculino	Trail - Senior Masculino	2
Outras	Feminino	F50	2
Outras	Masculino	Sub-23	1
Outras	Masculino	M55	1
Outras	Feminino	F35	1
Outras	Masculino	M35	1
Outras	Feminino	F45	2

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \***

A presente candidatura ao apoio da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira reveste-se de elevada importância para assegurar a estabilidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelo clube em Santa Maria da Feira. O apoio financeiro solicitado é essencial para fazer face aos encargos regulares das diversas modalidades, permitindo manter a sua sustentabilidade e garantir condições adequadas para a evolução desportiva dos atletas. Este contributo será determinante para: • Reforçar a qualidade da formação desportiva; • Aumentar o número de praticantes; • Melhorar os meios técnicos e logísticos; • Promover um serviço desportivo de maior qualidade junto da comunidade. Deste modo, o programa contribui diretamente para o desenvolvimento desportivo do concelho e para a valorização do associativismo local.

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \***

A implementação de um modelo de trabalho progressivamente mais estruturado e profissional tem permitido alcançar resultados desportivos relevantes. O clube perspectiva: • Melhorias consistentes no desempenho competitivo; • Participações de destaque em provas regionais e nacionais; • Aumento do número de atletas federados; • Maior visibilidade institucional. Os resultados obtidos e esperados contribuem para elevar o prestígio do clube e reforçar a projeção do concelho de Santa Maria da Feira no panorama desportivo nacional.

**DESPESAS EFETUADAS COM A INSCRIÇÕES DE PRATICANTES | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026**

*Despesas com a inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas de escalões de formação (seniores e veteranos masculinos não incluídos) e de todas as atletas femininas.*

Modalidade	Inscrições	Cartões	Transferências	Seguros	Filiação do Clube
Andebol	690,00 €		880,00 €	5.394,20 €	300,00 €
Atletismo	0,00 €			1.177,50 €	50,00 €
Basebol	390,00 €			0,00 €	300,00 €
Ciclismo	355,00 €			0,00 €	
Futebol	1.621,00 €	5.196,50 €	4.087,50 €	14.592,00 €	400,00 €
Ginástica	2.871,50 €			834,50 €	110,00 €
Judo	105,00 €			297,50 €	50,00 €
Natação	658,00 €			282,00 €	170,00 €
Outras	118,00 €				18,00 €
Voleibol	1.410,00 €			2.359,00 €	300,00 €
Outras	80,00 €				0,00 €

**CANDIDATURA AO PAGAMENTO DAS ARBITRAGENS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL \***

*Apenas para a modalidade de basquetebol e caso não pretendam beneficiar do apoio das inscrições dos atletas. Despesas com as arbitragens dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos.*

Não
  Sim

**CANDIDATURA AO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AO DESPORTO ADAPTADO \***

*Despesas com a inscrição, cartões, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscrições em torneios/ competições, inscrições de categorias e pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições do acompanhante/ assistente.*

Não
  Sim

**RECEITAS \****Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos das despesas não elegíveis.*

Modalidade	Descrição da receita	Valor
Andebol	Donativos	1.400,00 €
Atletismo	Patrocínios	300,00 €
Basebol	Donativos	250,00 €
Ciclismo	Donativos	400,00 €
Ginástica	Patrocínios	350,00 €
Futebol	Patrocínios	1.200,00 €
Natação	Patrocínios	250,00 €
Judo	Donativos	120,00 €
Outras	Donativos	200,00 €
Outras	Donativos	150,00 €
Voleibol	Donativos	300,00 €

**MONTANTE A QUE SE CANDIDATA \****Valor total das despesas elegíveis contempladas nesta medida de apoio.*

Montante total a que se candidata

45.038,20 €

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \***

O apoio financeiro solicitado constitui atualmente a principal fonte de financiamento destinada a suportar despesas essenciais, nomeadamente custos de inscrições federativas, deslocações e organização logística das modalidades. O clube assegura a gestão responsável dos seus recursos humanos, técnicos e materiais, contando com dirigentes, treinadores e colaboradores que garantem o regular funcionamento das atividades. Contudo, face ao aumento dos encargos operacionais, o apoio municipal revela-se indispensável para manter a estabilidade financeira e assegurar a continuidade do programa desportivo.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \***

Não se aplica

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \***

Não se aplica

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** Época 2025/2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**ACORDO PRELIMINAR \***

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

**Com os melhores cumprimentos, \***

**O Presidente da direção \***  
Rodrigo Nunes da Silva Abelha

**Data \***  
05/04/2026

2026/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)  
 MAPA II  
 INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amrbeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 1987

Data do registo (1) : 2026/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		(€)	(%)
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	350.100,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo

PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 246

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	350.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	350.100,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	54.524,50				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	295.575,50	360.000,00	370.000,00	380.000,00	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	45.038,20				
8 = 6-7	Saldo Residual	250.537,30	360.000,00	370.000,00	380.000,00	

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2026/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 50060

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/23]

Documento n.º 2026/2393, Compromisso n.º 2026/1987 PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS - PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4950 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

du du dics

24-04-2026

Assinatura digital qual Made

